



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

Aos 22 do mês de junho do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 09/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, CNPJ 30.962.920/0001-51, com sede na Rua Vital Brasil, nº 780, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE, neste ato representada por Luiz Gustavo da Silva Matos, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8521621-80.2021.8.06.0000.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de material de consumo, visando à eventual aquisição de CARIMBOS, GARRAFAS TÉRMICAS, PILHAS e BATERIAS, a fim de atender ao Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n.09/2022.

**1.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 9/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

**2.1.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS.**

**CNPJ: 30.962.920/0001-51**

**Endereço: Rua Vital Brasil, nº 780, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE**

**Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)**

**LOTE 1 – COTA EXCLUSIVA – CARIMBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1CM X 4CM = 4CM² (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
2	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 4CM = 6CM² (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO.- FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	140	R\$ 12,30	R\$ 1.722,00



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 5,5CM = 8,25CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
4	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 2CM X 4,5CM = 9CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	30	R\$ 13,17	R\$ 395,10
5	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 2,5CM X 6,5CM = 16,25CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
6	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 3CM X 6,5CM = 19,5CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	120	R\$ 15,63	R\$ 1.875,60
7	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 3,5CM X 6,5CM = 22,75CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	1210	R\$ 15,14	R\$ 18.319,04
8	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 4,5CM X 6,5CM = 29,25CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	30	R\$ 16,31	R\$ 489,30
9	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 03CM DE DIÂMETRO, CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	180	R\$ 12,83	R\$ 2.309,40
10	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO NOME PESSOAL.	UNIDADE	TRODAT	150	R\$ 24,17	R\$ 3.625,50



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	- TAMANHO: 1,4CM X 3,8CM (ALTURA X LARGURA). - FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.					
11	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO NOME PESSOAL. - TAMANHO: 2,0CM X 4,5CM (ALTURA X LARGURA). - FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	TRODAT	70	R\$ 30,67	R\$ 2.146,90
12	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO DATADOR. - TAMANHO: 1,4CM X 3,8 CM (ALTURA X LARGURA). - FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	TRODAT	30	R\$ 35,17	R\$ 1.055,10
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 38.268,80</b>

## 2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

1. LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (R\$ 38.268,80);
2. GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA\$ (39.268,90).

## 3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

## 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3(três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
  - 6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

7.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento**

9.1.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I desta Ata, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.1.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

### **9.2 Das condições dos produtos e dos serviços de entrega**

9.2.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste instrumento, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.2.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.2.3 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.2.5 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2.6 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.2.7 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

## **10. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

10.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) no **Anexo I desta Ata**, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

10.2 No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

10.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.

10.3 A(s) garantia(s), de acordo com o especificado no **Anexo I desta Ata**, será(ão) exigida(s) nas seguinte(s) modalidade(s):

10.3.1 Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos.

10.4 Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

10.5 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão sobre o fornecedor do(s) produto(s), e subsidiariamente sobre o fabricante.

10.6. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos nesta Ata.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2022, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.4.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

11.5 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

11.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

11.7 As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a:

11.7.1 R\$ 300,00 (trezentos reais) para o lote I;

11.7.2 R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote II;

11.7.3 R\$ 100,00 (cem reais) para o lote III.

11.8 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11.9 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.6 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Suprimentos e Logística do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.2 Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

15.3 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

15.4 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

### **16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

16.2 O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

16.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 7 (sete) dias corridos da entrega do material com prazo previsto no Anexo I, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

16.3 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

16.3.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

### **17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

17.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

### **18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**b)** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**e)** Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **19. DA VIGÊNCIA**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **21. DO FORO**

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 22 de junho de 2022.

**Pedro Ítalo Sampaio Girão  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Luiz Gustavo Da Silva Matos  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1CM X 4CM = 4CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
2	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 4CM = 6CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO.- FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	140	R\$ 12,30	R\$ 1.722,00
3	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 5,5CM = 8,25CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
4	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 2CM X 4,5CM = 9CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	30	R\$ 13,17	R\$ 395,10
5	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 2,5CM X 6,5CM = 16,25CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	FP	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
6	CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 3CM X 6,5CM = 19,5CM <sup>2</sup> (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO). - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO.	UNIDADE	FP	120	R\$ 15,63	R\$ 1.875,60





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 09/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 09/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.









**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
REF.: PREGÃO Nº 09/2022

Prezados Senhores,

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta correspondente exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente:

II. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

CNPJ Nº 30.962.920/0001-51 I.E: 06.772.434-5

ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL, 780 – BONSUCESSO – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.541-705

III. REPRESENTANTE: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CNH Nº  
[REDACTED] DOMILICIO RUA VITAL BRASIL, 780 – BONSUCESSO –

FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.541-705

TELEFONE: 85 34837668 – CELULAR: 85 98121.3586 – E-MAIL: [MEIRE.COM2@GMAIL.COM](mailto:MEIRE.COM2@GMAIL.COM)

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2906-8 CONTA CORRENTE 33463-4

IV. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
1	- CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1CM X 4CM = 4CM2 (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO), - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNID.	300	FP	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
2	- CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 4CM = 6CM2 (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO), - PLACA DE TEXTO FABRICADA EM FOTOPOLÍMERO DE QUALIDADE, COLADA NO CARIMBO E COM O TEXTO ESPECIFICADO NO MODELO AO LADO. - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNID.	140	FP	R\$ 12,30	R\$ 1.722,00
3	- CARIMBO RETANGULAR EM MADEIRA, PLÁSTICO OU RESINA, CABO COM INDICADOR DE POSIÇÃO PARA O POLEGAR, - TAMANHO: 1,5CM X 4,5CM = 6,75CM2 (ALTURA X LARGURA), CORRESPONDENTE A PARTE IMPRESSA (TEXTO DO CARIMBO),	UNID.	50	FP	R\$ 13,30	R\$ 665,00

RUA VITAL BRASIL Nº780 – BONSUCESSO – FORTALEZA – CEP: 60.541-705 - FONE: 85 3483.7668 -

E-MAIL: [meire.com2@gmail.com](mailto:meire.com2@gmail.com)





